



---

**88ª Consulta Pública**

**Proposta de Aditamento ao Regulamento  
Tarifário do Setor Elétrico**

**Prolongamento Extraordinário do Período de Regulação 2018–2020**

**Comentários da SU Eletricidade**

**Abril de 2020**

## **I. ENQUADRAMENTO**

O Regulamento Tarifário do setor elétrico estabelece que o período de regulação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é de três anos, pelo que o novo período a vigorar, de 2021 a 2023, deveria ser definido durante o presente ano. Adicionalmente, os parâmetros regulatórios que compõem o cálculo dos proveitos permitidos das atividades reguladas, estabelecidos pela Diretiva n.º 2/2018, de 4 de janeiro, são aplicáveis até 31 de dezembro de 2020.

No entanto, face à situação de emergência epidemiológica originada pelo Covid-19, torna-se difícil proceder aos habituais exercícios de análise que sustentam as novas metas para o novo período de regulação, razão pela qual a ERSE colocou a consulta o prolongamento do atual período regulatório.

## **II. COMENTÁRIOS**

A SU Eletricidade agradece a oportunidade de se pronunciar relativamente a esta proposta da ERSE, em relação à qual desde já partilha de idênticas preocupações. De facto, a incerteza relacionada com o novo contexto não permite, com segurança, projetar eficazmente um novo quadro regulatório aderente a esta realidade. Qualquer exercício que se perspetive, nesta fase, dificilmente se poderia traduzir em instrumentos regulatórios adequados e estáveis ao longo dos próximos anos.

Face ao exposto, somos levados a concordar com a presente proposta da ERSE, de prolongamento do período de regulação 2018-2020, em um ano, até ao final do ano de 2021, prorrogando excecionalmente a aplicação dos atuais parâmetros regulatórios pelo mesmo período.